



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP N° 30/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade se dar, em atender os laboratórios hospitalares existentes, a reestruturação do laboratório do banco de leite da maternidade ISEA, que encontra-se inoperantes e/ou precisando de reposição de novos e mais modernos equipamentos, bem como abastecimento do novo laboratório central do município, com previsão de inauguração no mês 05/2024, onde os mesmos encontram-se necessitando de forma urgente de alguns insumos, dispostos neste processo, por um período de 150 dias. No presente processo, encontram-se itens, essenciais ao funcionamento dos laboratórios, para que não haja interrupção dos mesmos, bem como o mais breve possível, reestruturar o laboratório do banco de leite do ISEA, bem como o início dos serviços do laboratório central de análises clínicas.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação se torne eficiente é necessário que o fornecedor, preste os serviços, com entrega dos devidos insumos com um prazo máximo de 10 dias, após solicitação dos itens.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

III – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A Estimativa dos diferentes tipos de insumos, contidos neste processo, se dá pelo levantamento dos quantitativos utilizados nos laboratórios já existentes, equipamentos inerentes ao banco de leite do ISEA, bem como insumos que serão utilizados no laboratório central, dados estes obtidos com estimativa dos quantitativos já utilizados, no período de 06 meses, bem como estimativa para eventuais crescimentos nos próximos meses.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, o Município realizou cotações com várias empresas. Onde, 06(seis) empresas enviaram cotação de preço, dentro do prazo estabelecido.

1ª Proposta: CIDALAB – R\$ 561.970,00

2ª Proposta: MEDICALAB – R\$ 68.182,04

3ª Proposta: TUPAN – R\$ 7.850,00

5ª Proposta: FACIMED – R\$ 83.434,23

6ª Proposta: BIOCLIN – R\$ 7.087,00

V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o preço de R\$ 728.471,82 (setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação da seguinte maneira: realização de pesquisa pela região, com valores completamente dentro dos parâmetros do mercado.

Sendo assim, como preenche o requisito de no mínimo 03 cotações, estabelecido pela legislação, dá-se andamento ao processo.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a necessidade e os eventuais reflexos desta demanda, levando em consideração ainda o Princípio da Vantajosidade sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência do serviço público, a melhor opção é a realização da contratação direta por meio de Dispensa Licitação, tendo em que vista que não podemos aguardar os prazos legais de uma licitação pelo fato da urgência da demanda. Ainda foi verificado através de pesquisa de mercado a escolha mais econômica e eficiente.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação dos insumos contidos neste processo, se dará de acordo com a real necessidade de cada laboratório vinculado a esta gerência, sendo solicitado apenas os quantitativos para suprir as demandas, que podem variar de acordo com cada pedido, no decorrer do tempo contratual.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, a nova legislação aplicável aos procedimentos de licitação (lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) trouxe mais uma vez a figura da dispensa de licitação motivada pelo baixo valor da compra. Nesse sentido, o artigo 75, VIII, elenca o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade,





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE**

vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Em decorrência dos fatos citados, nos parece razoável sustentar que o procedimento licitatório para a aquisição supracitada, dada a emergência que o caso requer, pode ser dispensado nos termos do art. 75, VIII, da nova lei de licitação, pois a urgência na prestação de demanda se encaixa na hipótese de dispensa supramencionada.

Demonstrada, pois, a possibilidade de compra direta motivada pela urgência da contratação, a dispensa do procedimento licitatório é medida que se impõe.)

Dr. PEDRO HENRIQUE MEDEIROS SILVEIRA MARQUES

Coordenação de Bioquímica e Laboratórios

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BED0-BA70-F1D4-9A06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE MEDEIROS SILVEIRA MARQUES (CPF 056.XXX.XXX-06) em 26/04/2024

16:01:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BED0-BA70-F1D4-9A06>